



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

LICITAÇÃO Nº. 00008/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q em diversas ruas em Tabira..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q em diversas ruas em Tabira com recursos através de repasse pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva

sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM DIRETA

0806 - MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

1110 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação,

concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.4.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.5.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

8.2.6.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios;

8.2.7.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.8.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.10. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.11.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de supervência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II;

8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.13.Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinência e compatível com o objeto do presente certame, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor total no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica

devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, mediante a medição do boletim para ocorrer no prazo de trinta dias.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.2.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - Pe.

20.4.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.5.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.6.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.8.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.9.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.10.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.12.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Tabira - PE, 17 de Novembro de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA - PE

SUMÁRIO

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **PROJETOS**



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente item, Especificações Técnicas, constitui com os projetos de arquitetura e complementares de engenharia, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tabira, para execução dos serviços de Recapeamento com Asfalto em C.B.U.Q em diversas ruas na sede do município de Tabira – PE.

Segue listagem das ruas a serem pavimentadas:

- 1) RUA JOSÉ JUSTO DOS SANTOS;
- 2) RUA MARIA PEREIRA AMORIM;
- 3) RUA JOÃO GABRIEL DE VASCONCELOS;
- 4) RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SANTANA;
- 5) RUA PROF. SILVANA SILVEIRA E SILVA;
- 6) RUA PADRE JOÃO RODRIGUES;
- 7) RUA JOÃO VICENTE LOPES;
- 8) RUA ENOQUE JOSÉ DO NASCIMENTO;
- 9) TRAVESSA MARIA PEREIRA AMORIM;
- 10) RUA FRANCISCO SEVERO DA SILVA;
- 11) RUA ROSA XAVIER.

No final deste relatório, estão apresentados os desenhos necessários à execução das obras.

A elaboração deste documento teve como parâmetros às informações contidas nos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes das Normas para Projetos, inclusive atendimento a NBR 9.054/94 referente à adequação para portadores de deficiência.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Embasado tecnicamente nas referências indicadas acima, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução das atividades ou etapas da construção e, também, definindo através das características técnicas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurando um controle permanente e a melhoria da qualidade, de modo que a unidade modernizada venha a integrar-se, de forma efetiva e eficiente, à comunidade do Município.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como aos procedimentos, metodologias e materiais estabelecidos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada pelas obras e serviços de construção.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá ao **CONSTRUTOR** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da **PREFEITURA**.

A obra será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tabira.

Nos casos de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Na omissão das especificações, prevalecerá o disposto nos projetos, arquitetônico e complementares de engenharia;

Havendo discrepância entre o disposto nos projetos arquitetônicos/complementares de engenharia e as especificações, prevalecerão estas últimas.

Ocorrendo omissão nos projeto arquitetônico/complementares de engenharia, prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento com a **PREFEITURA**, entendimento este, cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** só poderão ser modificadas, com autorização expressa e por escrito da **PREFEITURA**, desde que haja a concordância igualmente expressa e por escrito dos autores do projeto.

Os serviços porventura omitidos nestas especificações técnicas, e/ou nos projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados por escrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**.

Nestes casos, se o preço unitário do serviço não constar da planilha contratada, adotar-se-ão os preços vigentes no mercado, utilizando-se para isto os preços constantes das Tabelas da **EMLURB** ou do **SINAPI**, acrescidos do mesmo **BDI** do admitido para elaboração do Orçamento do Projeto.

A inobservância da presente **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONSTRUTORA** refazer as partes recusadas sem direito a qualquer indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrências com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas e intercaladas de, pelo menos, uma folha serrilhada destinada a anotações das ocorrências, modificações, alterações e/ou qualquer outro tipo de demanda, tanto da **PREFEITURA** quanto da **CONSTRUTORA**.

O uso de material similar somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações.

Caberá ao **CONSTRUTOR** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da **PREFEITURA**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1– O presente Memorial Descritivo tem por objetivo: Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de construção da presente obra; Fixar as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal e da Firma Empreiteira à qual for confiada a execução das ditas obras e serviços; Determinar as condições mínimas para execução de cada serviço; Estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão.

1.2 – Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

1.3 – A presente especificação é parte integrante do projeto, em nenhuma circunstância poderá do mesmo ser dissociada.

1.4 – Os serviços a executar são os constantes dos desenhos, memoriais e projetos cuja relação consta no fim desta especificação e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

1.5 – Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade, e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas. Toda mão de obra e todos os materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

1.6 – Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá ao seguinte critério: Nos casos de divergência entre as cotas e dimensões tomadas em escala, prevalecerão as primeiras; Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; Os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais; No caso de divergências entre as plantas e especificações, prevalecerão as especificações.

1.7 – Qualquer alteração do projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

1.8 – A firma empreiteira deverá levar um **diário de obra** onde serão devidamente assentadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como: consultas, modificações, esclarecimentos, estado do tempo, prazo decorrido, etc.

1.9 – São de competência e responsabilidade da empreiteira:

a) as despesas com a legislação em vigor e todas as obrigações da CLT;

b) manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica;

c) entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

d) acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras técnicas;

e) assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;

f) respeitar os projetos e especificações;

g) as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;

h) remover da obra em forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização;

i) chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

j) manter no local um mestre geral, que dirija os operários e que possa, na sua ausência, responder pelo empreiteiro;

k) ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladas e os seguros necessários por lei. O mesmo se aplica para casos de terceiros;

l) assumir perante a Prefeitura Municipal a responsabilidade por todos os serviços contratados.

1.10 – São de competência e responsabilidade da fiscalização:

a) fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se estão construídas de acordo com os projetos, especificações e Cronograma;

b) atender os chamados do empreiteiro para esclarecimento e decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

c) O presente memorial técnico descritivo refere-se às intervenções projetadas para as obras de recapeamento com pavimentação asfáltica na cidade de Tabira – PE.

1. PLACA DA OBRA:

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (4,00 x 2,50)m, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

2. RECAPEAMENTO COM C.B.U.Q:

Será efetuado recapeamento, com pavimentação asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Tabira/PE, compreendendo a execução, aplicação, fornecimento e o transporte dos itens descritos a seguir:

1- Execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do calçamento existente; que deverá ser por colocação sobre as pedras com a devida compactação, de camada de brita graduada e/ou asfalto em C.B.U.Q em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide da rua a níveis aceitáveis; Também em alguns pontos será necessária à retirada completa do pavimento de pedras e substituição da base para eliminação dos “borrachudos”, isto é locais onde a base está comprometida;

2 - Execução da limpeza e lavagem da pista de rolamento;

3 - Execução da pintura de ligação e/ou imprimação com equipamento apropriado;

4 - Execução de uma camada de reperfilamento asfáltico na espessura mínima de 3,00cm para fins de eliminação das irregularidades e deflexões, em toda a largura da via;

5 - Execução da capa de rolamento, ou seja, o revestimento asfáltico em C.B.U.Q. com espessura mínima de 5,00cm, em toda largura da via;

6 - Execução da capa selante com equipamento apropriado;

7- Sinalização Viária;

A empresa a ser contratada deverá fornecer um Laudo Técnico de Controle Tecnológico, este controle deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas “Especificações de Serviços” (ES) e normas do DNIT, em cada medição.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, para fins de qualificação técnica.

3.1- Certificado de inscrição da empresa no CREA -PE ou visto no CREA- PE.

3.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, profissional de nível superior registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade por execução de obra idêntica às licitadas. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, e anexado declaração de disponibilidade de horário para atendimento da obra assinada pelo profissional.

3.3 - Comprovação de equipe técnica:

Deverá ser apresentado uma relação do pessoal técnico responsável pela condução das obras, os de nível superior e encarregados de serviços com os respectivos currículos profissionais, e devidas declarações e autorização para inclusão de seus nomes nas propostas.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços a serem executados deverão ser precedidos dos preparativos pertinentes, quanto à limpeza e sinalização das obras, antes, durante e após a conclusão das obras.

4.1.1- A execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do calçamento existente; que deverá ser por colocação sobre as pedras com a devida compactação, de camada de brita graduada e/ou asfalto pré-misturado a frio em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide das ruas à níveis aceitáveis;

4.2 - A Empresa a ser contratada, fornecerá todo o material pétreo, o ligante asfáltico (emulsões), e o concreto asfáltico Pré-misturado a Frio, para a execução, também a mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra. É de inteira responsabilidade da empresa contratada: transporte, materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, ferramentas, limpeza e sinalização da obra.

4.3 - A sinalização da obra será de acordo com as normas de trânsito vigentes e recomendações da Prefeitura;

4.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO:

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Todos os materiais serão fornecidos pela Empresa a ser contratada; Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo ser manual esta operação. O jato de ar comprimido, se necessário, deverá ser usado;

Na eventualidade de ocorrer defeitos (panelas) na base imprimada, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas usando material da própria base ou usinado de gradação densa. Após a perfeita conformação da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente; aplica-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme.

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

A aceitação do serviço executado está condicionada ao preenchimento das exigências desta Especificação e à uniformidade da superfície imprimada, que não deve apresentar falhas de aplicação ou manchas decorrentes de excesso de asfalto. A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados, obedecidas as larguras do projeto.

4.5 – C.B.U.Q:

Definição

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Condições gerais

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua

procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Condições específicas

Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às especificações aprovadas pelo DNIT.

Cimento asfáltico:

Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo:

- CAP-30/45
- CAP-50/70
- CAP-85/100

Agregados:

Agregado graúdo:

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;

NOTA: Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, poderá ser usado o Método DNER-ME 401 – Agregados – determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante IDml, e sem ligante IDm, cujos valores tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: IDml _ 5% e IDm _ 8%.

b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME086);

c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNERME089).

Agregado miúdo:

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

Material de enchimento (filer):

Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM 367.

Melhorador de adesividade:

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto. A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

a) Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872 ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);

b) Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada. No projeto da curva granulométrica, para camada de revestimento, deve ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3 – Condições de Segurança.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

b) as Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;

c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

5.3 Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) Depósito para ligante asfáltico;

Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito a misturador, durante todo o período da operação.

4.6 - CAPA SELANTE:

A capa selante é uma camada delgada composta de uma aplicação de material asfáltico coberta com agregado fino, com a finalidade de impermeabilizar e dar um melhor "fechamento" ao revestimento. Todos os materiais serão fornecidos pela Empresa a ser contratada; Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço. A execução da capa selante envolve basicamente as seguintes operações:

- limpeza da superfície subjacente;
- espargimento do ligante asfáltico;
- distribuição dos agregados;
- eliminação dos rejeitos;
- liberação ao tráfego.

5. RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

5.1 Para a execução das rampas e acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado. As rampas serão em concreto desempenado com espessura de 6cm para acesso de pedestres e 8cm para acesso de veículos, com $f_{ck}=15\text{MPa}$, sob leito de brita $e=3\text{cm}$ (pedestre).

5.2 Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94. O piso tátil de alerta poderá ser em concreto pré-moldado intertravado, cor amarela, linha podotátil alerta, ou similar, poderá ser aceito pela fiscalização outro piso de concreto pré-moldado que atenda as especificações da NBR 9050/94.

5.3 As rampas deverão ser executadas de acordo com as dimensões especificadas no projeto arquitetônico e detalhe em anexo.

Tabira, 10 de julho de 2015.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

EM CBUQ NO MUNICÍPIO

I) SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1) Placa de obra em chapa de aço galvanizado: - $(4,00 \times 2,50) = 10,00 \text{ m}^2$

II) RUA JOSÉ JUSTO DOS SANTOS:

1. PAVIMENTAÇÃO:

1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:

- $(8,10 + 7,83) / 2 \times 117,34 = 934,61 \text{ m}^2$

1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:

- $(8,10 + 7,83) / 2 \times 117,34 = 934,61 \text{ m}^2 \times 0,08 = 74,77 \text{ m}^3 \times 100 = 7.476,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$

1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:

- $(8,10 + 7,83) / 2 \times 117,34 = 934,61 \text{ m}^2$

1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:

- $(8,10 + 7,83) / 2 \times 117,34 = 934,61 \text{ m}^2 \times 0,03 = 28,03 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 64,47 \text{ t}$

1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:

- $(8,10 + 7,83) / 2 \times 117,34 = 934,61 \text{ m}^2 \times 0,05 = 46,73 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 107,48 \text{ t}$

III) RUA MARIA PEREIRA AMORIM:

1. PAVIMENTAÇÃO:

1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:

- $(11,36 + 8,02) / 2 \times 190,36 = 1.844,58 \text{ m}^2$

1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:

- $(11,36 + 8,02) / 2 \times 190,36 = 1.844,58 \text{ m}^2 \times 0,08 = 147,56 \text{ m}^3 \times 100 = 14.756,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$

1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:

- $(11,36 + 8,02) / 2 \times 190,36 = 1.844,58 \text{ m}^2$

1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:

- $(11,36 + 8,02) / 2 \times 190,36 = 1.844,58 \text{ m}^2 \times 0,03 = 55,33 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 127,26 \text{ t}$

1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:

- $(11,36 + 8,02) / 2 \times 190,36 = 1.844,58 \text{ m}^2 \times 0,05 = 92,22 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 212,10 \text{ t}$

IV) RUA JOÃO GABRIEL DE VASCONCELOS:

1. PAVIMENTAÇÃO:

1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:

- $(12,52 + 11,36) / 2 \times 191,04 = 2.281,01 \text{ m}^2$
- 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 - $(12,52 + 11,36) / 2 \times 191,04 = 2.281,01 \text{ m}^2 \times 0,08 = 182,48 \text{ m}^3 \times 100 = 18.248,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
- 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 - $(12,52 + 11,36) / 2 \times 191,04 = 2.281,01 \text{ m}^2$
- 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 - $(12,52 + 11,36) / 2 \times 191,04 = 2.281,01 \text{ m}^2 \times 0,03 = 68,43 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 157,38 \text{ t}$
- 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 - $(12,52 + 11,36) / 2 \times 191,04 = 2.281,01 \text{ m}^2 \times 0,05 = 114,05 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 262,32 \text{ t}$

V) RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SANTANA:

- 1. PAVIMENTAÇÃO:
 - 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 - $(8,28 + 8,11) / 2 \times 110,39 = 904,64 \text{ m}^2$
 - 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 - $(8,28 + 8,11) / 2 \times 110,39 = 904,64 \text{ m}^2 \times 0,08 = 72,37 \text{ m}^3 \times 100 = 7.237,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
 - 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 - $(8,28 + 8,11) / 2 \times 110,39 = 904,64 \text{ m}^2$
 - 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 - $(8,28 + 8,11) / 2 \times 110,39 = 904,64 \text{ m}^2 \times 0,03 = 27,13 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 62,40 \text{ t}$
 - 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 - $(8,28 + 8,11) / 2 \times 110,39 = 904,64 \text{ m}^2 \times 0,05 = 45,23 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 104,03 \text{ t}$

VI) RUA PROF. SILVANA SILVEIRA E SILVA:

- 1. PAVIMENTAÇÃO:
 - 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 - $(7,43 + 6,37) / 2 \times 162,59 = 1.121,87 \text{ m}^2$
 - 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 - $(7,43 + 6,37) / 2 \times 162,59 = 1.121,87 \text{ m}^2 \times 0,08 = 89,75 \text{ m}^3 \times 100 = 8.975,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
 - 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 - $(7,43 + 6,37) / 2 \times 162,59 = 1.121,87 \text{ m}^2$
 - 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 - $(7,43 + 6,37) / 2 \times 162,59 = 1.121,87 \text{ m}^2 \times 0,03 = 33,65 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 77,39 \text{ t}$
 - 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 - $(7,43 + 6,37) / 2 \times 162,59 = 1.121,87 \text{ m}^2 \times 0,05 = 56,09 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 129,00 \text{ t}$

VII) RUA PADRE JOÃO RODRIGUES:

- 1. PAVIMENTAÇÃO:
 - 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 - $(6,37 + 5,80) / 2 \times 94,53 = 574,74 \text{ m}^2$
 - 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 - $(6,37 + 5,80) / 2 \times 94,53 = 574,74 \text{ m}^2 \times 0,08 = 45,97 \text{ m}^3 \times 100 = 4.597,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
 - 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 - $(6,37 + 5,80) / 2 \times 94,53 = 574,74 \text{ m}^2$
 - 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 - $(6,37 + 5,80) / 2 \times 94,53 = 574,74 \text{ m}^2 \times 0,03 = 17,24 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 39,65 \text{ t}$
 - 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 - $(6,37 + 5,80) / 2 \times 94,53 = 574,74 \text{ m}^2 \times 0,05 = 28,73 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 66,08 \text{ t}$

VIII) RUA JOÃO VICENTE LOPES:

- 1. PAVIMENTAÇÃO:

- 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 $-(6,46 + 5,80) / 2 \times 86,73 = 531,65 \text{ m}^2$
- 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 $-(6,46 + 5,80) / 2 \times 86,73 = 531,65 \text{ m}^2 \times 0,08 = 42,53 \text{ m}^3 \times 100 = 4.253,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
- 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 $-(6,46 + 5,80) / 2 \times 86,73 = 531,65 \text{ m}^2$
- 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 $-(6,46 + 5,80) / 2 \times 86,73 = 531,65 \text{ m}^2 \times 0,03 = 15,95 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 36,68 \text{ t}$
- 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 $-(6,46 + 5,80) / 2 \times 86,73 = 531,65 \text{ m}^2 \times 0,05 = 26,58 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 61,13 \text{ t}$

IX) RUA ENOQUE JOSÉ DO NASCIMENTO:

1. PAVIMENTAÇÃO:

- 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 $-(6,92 + 5,82) / 2 \times 34,56 = 220,14 \text{ m}^2$
- 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 $-(6,92 + 5,82) / 2 \times 34,56 = 220,14 \text{ m}^2 \times 0,08 = 17,61 \text{ m}^3 \times 100 = 1.761,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
- 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 $-(6,92 + 5,82) / 2 \times 34,56 = 220,14 \text{ m}^2$
- 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 $-(6,92 + 5,82) / 2 \times 34,56 = 220,14 \text{ m}^2 \times 0,03 = 6,60 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 15,18 \text{ t}$
- 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 $-(6,92 + 5,82) / 2 \times 34,56 = 220,14 \text{ m}^2 \times 0,05 = 11,00 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 25,30 \text{ t}$

X) TRAVESSA MARIA PEREIRA AMORIM:

1. PAVIMENTAÇÃO:

- 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 $-(3,86 + 2,53) / 2 \times 38,04 = 121,34 \text{ m}^2$
- 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 $-(3,86 + 2,53) / 2 \times 38,04 = 121,34 \text{ m}^2 \times 0,08 = 9,70 \text{ m}^3 \times 100 = 970,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
- 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 $-(3,86 + 2,53) / 2 \times 38,04 = 121,34 \text{ m}^2$
- 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:
 $-(3,86 + 2,53) / 2 \times 38,04 = 121,34 \text{ m}^2 \times 0,03 = 3,64 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 8,37 \text{ t}$
- 1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:
 $-(3,86 + 2,53) / 2 \times 38,04 = 121,34 \text{ m}^2 \times 0,05 = 6,06 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 13,94 \text{ t}$

XI) RUA FRANCISCO SEVERO DA SILVA:

1. PAVIMENTAÇÃO:

- 1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:
 $-(14,16 + 9,12) / 2 \times 132,01 = 1.536,59 \text{ m}^2$
 $-(33,34 + 22,38) / 2 \times 120,89 - (64,08 \times 6,38) = 2.959,16 \text{ m}^2$
 $\text{- TOTAL} = (1.536,59 \text{ m}^2 + 2.959,16 \text{ m}^2) = 4.495,75 \text{ m}^2$
- 1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:
 $-(14,16 + 9,12) / 2 \times 132,01 = 1.536,59 \text{ m}^2 \times 0,08 = 122,93 \text{ m}^3 \times 100 = 12.293,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
 $-(33,34 + 22,38) / 2 \times 120,89 - (64,08 \times 6,38) = 2.959,16 \text{ m}^2 \times 0,08 = 236,73 \text{ m}^3 \times 100 = 23.673,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
 $\text{- TOTAL} = (12.293,00 \text{ m}^3 \times \text{km} + 23.673,00 \text{ m}^3 \times \text{km}) = 35.966,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$
- 1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:
 $-(14,16 + 9,12) / 2 \times 132,01 = 1.536,59 \text{ m}^2$
 $-(33,34 + 22,38) / 2 \times 120,89 - (64,08 \times 6,38) = 2.959,16 \text{ m}^2$
 $\text{- TOTAL} = (1.536,59 \text{ m}^2 + 2.959,16 \text{ m}^2) = 4.495,75 \text{ m}^2$
- 1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:

- $(14,16 + 9,12) / 2 \times 132,01 = 1.536,59 \text{ m}^2 \times 0,03 = 46,09 \text{ m}^3$
- $(33,34 + 22,38) / 2 \times 120,89 - (64,08 \times 6,38) = 2.959,16 \text{ m}^2 \times 0,03 = 88,77 \text{ m}^3$
- TOTAL = $(46,09 \text{ m}^3 + 88,77 \text{ m}^3) = 134,86 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 310,18 \text{ t}$

1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:

- $(14,16 + 9,12) / 2 \times 132,01 = 1.536,59 \text{ m}^2 \times 0,05 = 76,82 \text{ m}^3$
- $(33,34 + 22,38) / 2 \times 120,89 - (64,08 \times 6,38) = 2.959,16 \text{ m}^2 \times 0,05 = 147,95 \text{ m}^3$
- TOTAL = $(76,82 \text{ m}^3 + 147,95 \text{ m}^3) = 224,77 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 516,97 \text{ t}$

XII) RUA ROSA XAVIER:

1. PAVIMENTAÇÃO:

1.1) Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos:

- $(11,21 + 9,68) / 2 \times 360,28 + (19,43 \times 16,23) + (12,69 + 11,28) / 2 \times 38,55 = 4.538,48 \text{ m}^2$

1.2) Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana:

- $(11,21 + 9,68) / 2 \times 360,28 + (19,43 \times 16,23) + (12,69 + 11,28) / 2 \times 38,55 = 4.538,48 \text{ m}^2 \times 0,08 = 363,08 \text{ m}^3 \times 100 = 36.308,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$

1.3) Pintura de ligação com emulsão RR-1C:

- $(11,21 + 9,68) / 2 \times 360,28 + (19,43 \times 16,23) + (12,69 + 11,28) / 2 \times 38,55 = 4.538,48 \text{ m}^2$

1.4) CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte:

- $(11,21 + 9,68) / 2 \times 360,28 + (19,43 \times 16,23) + (12,69 + 11,28) / 2 \times 38,55 = 4.538,48 \text{ m}^2 \times 0,03 = 136,15 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 313,24 \text{ t}$

1.5) Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte:

- $(11,21 + 9,68) / 2 \times 360,28 + (19,43 \times 16,23) + (12,69 + 11,28) / 2 \times 38,55 = 4.538,48 \text{ m}^2 \times 0,05 = 226,92 \text{ m}^3 \times 2,3 \text{ t/m}^3 = 521,92 \text{ t}$

XIII) RAMPA DE ACESSIBILIDADE:

1.1) Escavação manual em terra ate 1,50 m de profundidade, sem escoramento.

- $(2,50 \times 1,20) = 3,00 \text{ m}^2 \times 0,20 = 0,60 \text{ m}^3$

1.2) Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos:

- $(1,20 \times 0,50) \times 2 + (1,50 \times 0,50) = 1,95 \text{ m}^2 / 3,75 \text{ kg/m}^2 = 0,52 \text{ kg}$

1.3) Argamassa industrializada votomassa, AC-II ou similar:

- $(1,20 \times 0,50) \times 2 + (1,50 \times 0,50) = 1,95 \text{ m}^2$
- Rendimento: $8,00 \text{ kg/m}^2 / 1,95 \text{ m}^2 = 4,00 \text{ kg}$

1.4) Ladrilho hidráulico de 20 x 20 cm, com e=2,0cm, para pavimentação:

- $(1,05 \times 0,50) \times 2 = 1,05 \text{ m}^2$

1.5) Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado para jardim, DIM (1.00 X 0.20 X 0.075)m, rejuntado com argamassas de cimento e areia 1: 2: = 2,50 metros.

1.6) Concreto estrutural fck 15 mpa, condição B (NBR-12655), lançado sobre o terreno ou fundações e adensado.

- $(2,50 \times 1,20) = 3,00 \text{ m}^2 \times 0,10 = 0,30 \text{ m}^3$

1.7) Lastro de piso com 5 cm de espessura em concreto 1:4:8:

- $(2,50 \times 1,20) = 3,00 \text{ m}^2$

1.6) Colchão de areia, Inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão:

- $(2,50 \times 1,20) = 3,00 \text{ m}^2 \times 0,05 = 0,15 \text{ m}^3$

XIV) SINALIZAÇÃO VERTICAL:

1.1) Confecção de placas de sinalização de trânsito vertical de regulamentação e advertência, em chapa de ferro com 0,76m x 0,76m assentada em barrote de madeira com 2,50m de comprimento e espessura de 3"x3":

1) Área da Placa Octogonal: - Diâmetro = 0,50 m; Perímetro = 1,60 m;

- $l = 0,41 \times D = 0,41 \times 0,50 = a = 0,20 \text{ m}$

- Área = $(p \times a) / 2 = (1,60 \times 0,25) / 2 = 0,20 \text{ m}^2$

- Placas Octogonais = $(25 \text{ placas} \times 0,20 \text{ m}^2) = 5,00 \text{ m}^2$

2) Área Placa Circular: - $((3,1416 \times (0,25)^2) = 0,20 \text{ m}^2$

- Placas Circulares = (38 placas x 0,20 m²) = 7,60 m²

- TOTAL PLACAS: = (5,00 m² + 7,60 m²) = 12,60 m²

1.2) Confeção de placas esmaltada para identificação de ruas, nas dimensões 45x25cm: = 22 placas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

O detalhamento dos encargos sociais desta Planilha Orçamentária atende ao estabelecido no SINAPI de acordo com a unidade da federação em questão para mão-de-obra horista e mensalista, com desoneração

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)		CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
I		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.807,70		3.481,50
1.1	74209/001-SNP	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00	280,77	2.807,70	348,15	3.481,50
II		RUA JOSÉ JUSTO DOS SANTOS						
1.		PAVIMENTAÇÃO				46.370,07		57.469,44
1.1	73806/001 - SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	934,61	1,26	1.177,61	1,56	1.457,99

1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	7.476,00	0,93	6.952,68	1,15	8.597,40
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	934,61	1,39	1.299,11	1,72	1.607,53
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	64,47	190,45	12.278,31	236,16	15.225,24
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	107,48	229,46	24.662,36	284,53	30.581,28
III		RUA MARIA PEREIRA AMORIM						
1.		PAVIMENTAÇÃO				91.516,36		113.422,15
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	1.844,58	1,26	2.324,17	1,56	2.877,54
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	14.756,00	0,93	13.723,08	1,15	16.969,40
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1.844,58	1,39	2.563,97	1,72	3.172,68
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	127,26	190,45	24.236,67	236,16	30.053,72
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	212,10	229,46	48.668,47	284,53	60.348,81
IV		RUA JOÃO GABRIEL DE VASCONCELOS						
1.		PAVIMENTAÇÃO				113.180,28		140.271,69
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	2.281,01	1,26	2.874,07	1,56	3.558,38
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	18.248,00	0,93	16.970,64	1,15	20.985,20
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	2.281,01	1,39	3.170,60	1,72	3.923,34
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	157,38	190,45	29.973,02	236,16	37.166,86
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	262,32	229,46	60.191,95	284,53	74.637,91
V		RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SANTANA						

1.		PAVIMENTAÇÃO				<u>44.882,51</u>		<u>55.625,81</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	904,64	1,26	1.139,85	1,56	1.411,24
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	7.237,00	0,93	6.730,41	1,15	8.322,55
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	904,64	1,39	1.257,45	1,72	1.555,98
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	62,40	190,45	11.884,08	236,16	14.736,38
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	104,03	229,46	23.870,72	284,53	29.599,66
VI		RUA PROF. SILVANA SILVEIRA E SILVA				-		-
1.		PAVIMENTAÇÃO				<u>55.658,98</u>		<u>68.981,78</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	1.121,87	1,26	1.413,56	1,56	1.750,12
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	8.975,00	0,93	8.346,75	1,15	10.321,25
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1.121,87	1,39	1.559,40	1,72	1.929,62
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	77,39	190,45	14.738,93	236,16	18.276,42
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	129,00	229,46	29.600,34	284,53	36.704,37
VII		RUA PADRE JOÃO RODRIGUES				-		-
1.		PAVIMENTAÇÃO				<u>28.512,33</u>		<u>35.337,17</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	574,74	1,26	724,17	1,56	896,59
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	4.597,00	0,93	4.275,21	1,15	5.286,55
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	574,74	1,39	798,89	1,72	988,55
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	39,65	190,45	7.551,34	236,16	9.363,74
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	66,08	229,46	15.162,72	284,53	18.801,74

VIII		RUA JOÃO VICENTE LOPES						
1.		PAVIMENTAÇÃO					<u>26.376,76</u>	<u>32.690,43</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	531,65	1,26	669,88	1,56	829,37
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	4.253,00	0,93	3.955,29	1,15	4.890,95
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	531,65	1,39	738,99	1,72	914,44
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	36,68	190,45	6.985,71	236,16	8.662,35
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	61,13	229,46	14.026,89	284,53	17.393,32
IX		RUA ENOQUE JOSÉ DO NASCIMENTO						
1.		PAVIMENTAÇÃO					<u>10.917,47</u>	<u>13.530,73</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	220,14	1,26	277,38	1,56	343,42
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	1.761,00	0,93	1.637,73	1,15	2.025,15
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	220,14	1,39	305,99	1,72	378,64
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	15,18	190,45	2.891,03	236,16	3.584,91
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	25,30	229,46	5.805,34	284,53	7.198,61
X		TRAVESSA MARIA PEREIRA AMORIM						
1.		PAVIMENTAÇÃO					<u>6.016,39</u>	<u>7.456,50</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	121,34	1,26	152,89	1,56	189,29
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	970,00	0,93	902,10	1,15	1.115,50
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	121,34	1,39	168,66	1,72	208,70
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	8,37	190,45	1.594,07	236,16	1.976,66

1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	13,94	229,46	3.198,67	284,53	3.966,35
XI		RUA FRANCISCO SEVERO DA SILVA						
1.		PAVIMENTAÇÃO				<u>223.059,84</u>		<u>276.452,54</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	4.495,75	1,26	5.664,65	1,56	7.013,37
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	35.966,00	0,93	33.448,38	1,15	41.360,90
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	4.495,75	1,39	6.249,09	1,72	7.732,69
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	310,18	190,45	59.073,78	236,16	73.252,11
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	516,97	229,46	118.623,94	284,53	147.093,47
XII		RUA ROSA XAVIER						
1.		PAVIMENTAÇÃO				<u>225.209,73</u>		<u>279.117,08</u>
1.1	73806/001 – SNP	Limpeza, varrição de pavimento em paralelepípedos	m ²	4.538,48	1,26	5.718,48	1,56	7.080,03
1.2	83357-SNP	Transporte local de massa asfáltica - pavimentação urbana	m ³ x km	36.308,00	0,93	33.766,44	1,15	41.754,20
1.3	72942 -SNP	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	4.538,48	1,39	6.308,49	1,72	7.806,19
1.4	72964 -SNP	CBUQ com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	ton	313,24	190,45	59.656,56	236,16	73.974,76
1.5	72965 -SNP	Fabricação e aplicação de CBUQ cap 50/70, exclusive transporte	ton	521,92	229,46	119.759,76	284,53	148.501,90
XIII		RAMPA DE ACESSIBILIDADE (39 Unidades)				<u>11.708,97</u>		<u>14.520,48</u>
		RAMPA DE ACESSIBILIDADE (01 Unidade)				<u>300,23</u>		<u>372,32</u>
1.1	73965/010-SNP	Escavação manual em terra ate 1,50 m de profundidade, sem escoramento.	m ³	0,60	42,82	25,69	53,10	31,86
1.2	34357-SNPINS	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52	3,18	1,65	3,94	2,05
1.3	34353-SNPINS	Argamassa industrializada votomassa, AC-II ou similar	kg	4,00	1,00	4,00	1,24	4,96

1.4	03731-SNPINS	Ladrilho hidráulico de 20 x 20 cm, com e=2,0cm, para pavimentação	m ²	1,05	40,00	42,00	49,60	52,08
1.5	72967-SNP	Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto pre-moldado para jardim, DIM(1.00 X 0.20 X 0.075)m, rejuntado com argamassas de cimento e areia 1: 2.	m	2,50	25,98	64,95	32,22	80,55
1.6	5652-SNP	Concreto estrutural fck 15 mpa, condição B (NBR-12655), lançado sobre o terreno ou fundações e adensado.	m ³	0,30	240,74	72,22	298,52	89,56
1.7	73907/003-SNP	Lastro de piso com 5 cm de espessura em concreto 1:4:8	m ²	3,00	25,78	77,34	31,97	95,91
1.8	72948-SNP	Colchão de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão.	m ³	0,15	82,51	12,38	102,31	15,35
XIV		SINALIZAÇÃO VERTICAL				<u>4.416,59</u>		<u>5.476,45</u>
1.1	DNIT 4S 06 200 01	Confecção de placas de sinalização de trânsito vertical de regulamentação e advertência, em chapa de ferro com 0,76m x 0,76m assentada em barrote de madeira com 2,50m de comprimento e espessura de 3"x3"	m ²	12,60	218,89	2.758,01	271,42	3.419,89
1.2	73916/002-SNP	Confecção de placas esmaltada para identificação de ruas, nas dimensões 45x25cm	unid	22,00	75,39	1.658,58	93,48	2.056,56
		TOTAL				890.633,98		1.103.833,75

PLANILHA ADOTADA: SINAPI (MARÇO/2015) E DNIT (JANEIRO/2015) DESONERADAS

BDI ADOTADO DE 24,00%

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 109837022015

		R\$	22.684,43	22.684,43	22.684,43	22.684,43	22.684,43		113.422,15
IV	RUA JOÃO GABRIEL DE VASCONCELOS	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	28.054,34	28.054,34	28.054,34	28.054,34	28.054,34		140.271,69
V	RUA JOSÉ GREGÓRIO DE SANTANA	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	11.125,16	11.125,16	11.125,16	11.125,16	11.125,16		55.625,81
VI	RUA PROF. SILVANA SILVEIRA E SILVA	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	13.796,36	13.796,36	13.796,36	13.796,36	13.796,36		68.981,78
VII	RUA PADRE JOÃO RODRIGUES	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	7.067,43	7.067,43	7.067,43	7.067,43	7.067,43		35.337,17
VIII	RUA JOÃO VICENTE LOPES	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	6.538,09	6.538,09	6.538,09	6.538,09	6.538,09		32.690,43
IX	RUA ENOQUE JOSÉ DO NASCIMENTO	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	2.706,15	2.706,15	2.706,15	2.706,15	2.706,15		13.530,73
X	TRAVESSA MARIA PEREIRA AMORIM	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	1.491,30	1.491,30	1.491,30	1.491,30	1.491,30		7.456,50
XI	RUA FRANCISCO SEVERO DA SILVA	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	55.290,51	55.290,51	55.290,51	55.290,51	55.290,51		276.452,54
XII	RUA ROSA XAVIER	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						
		R\$	55.823,42	55.823,42	55.823,42	55.823,42	55.823,42		279.117,08
XIII	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS	[REDACTED]						

		R\$	2.904,10	2.904,10	2.904,10	2.904,10	2.904,10		14.520,48
XIV	SINALIZAÇÃO VERTICAL	%	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		
		DIAS							
		R\$	1.095,29	1.095,29	1.095,29	1.095,29	1.095,29		5.476,45
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%

DESEMBOLSO	MENSAL	220.766,75	220.766,75	220.766,75	220.766,75	220.766,75	
	ACUMULADO	220.766,75	441.533,50	662.300,25	883.067,00	1.103.833,75	1.103.833,75



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - (QCI)**

Etapa/ Fase	Descrição da Obra	Valor do Repasse (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Serviços Preliminares	3.114,90	366,60	3.481,50
2.	Rua José Justos dos Santos	51.417,91	6.051,53	57.469,44
3.	Rua Maria Pereira Amorim	101.478,79	11.943,36	113.422,15
4.	Rua João Gabriel de Vasconcelos	125.501,07	14.770,62	140.271,69
5.	Rua José Gregório de Santana	49.768,41	5.857,40	55.625,81
6.	Rua Prof. Silvana Silveira e Silva	61.718,00	7.263,78	68.981,78
7.	Rua Padre João Rodrigues	31.616,16	3.721,01	35.337,17
8.	Rua João Vincente Lopes	29.248,13	3.442,30	32.690,43
9.	Rua Enoque José do Nascimento	12.105,94	1.424,79	13.530,73
10.	Travessa Maria Pereira Amorim	6.671,33	785,17	7.456,50
11.	Rua Francisco Severo da Silva	247.342,07	29.110,47	276.452,54
12.	Rua Rosa Xavier	249.726,04	29.391,04	279.117,08
13.	Rampa de Acessibilidade	12.991,47	1.529,01	14.520,48
14.	Sinalização Vertical	4.899,78	576,67	5.476,45
14.1	Placa de Sinalização de Trânsito	3.059,78	360,11	3.419,89
14.2	Placa de Identificação de Ruas	1.840,00	216,56	2.056,56

	TOTAL	987.600,00	116.233,75	1.103.833,75
	PERCENTUAL	89,47%	10,53%	100,00%



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q
LOCAL: VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

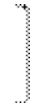
VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. – CPRB	2,00 %
	TOTAL "I" =	7,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \times 100$$

CÁLCULO:



$$\text{BDI} = \frac{1,145230}{0,9235} - 1,00 \quad \times 100 = \mathbf{24,00 \%}$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 24,00 %



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q
LOCAL: VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	%
	TOTAL "T" =	5,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \times 100$$

CÁLCULO:

[

]

$$\text{BDI} = \frac{1,145230}{0,9435} - 1,00 \quad \times 100 = \mathbf{21,38 \%}$$

O VALOR DO BDI (SEM CPRB): 21,38 %



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00008/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00008/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE , CPF nº 153.553.654-34, , Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q em diversas ruas em Tabira com recursos através de repasse pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00008/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM DIRETA

0806 - MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
1110 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, mediante a medição do boletim para ocorrer no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 150 (cento e cinquenta) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato

por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - Pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

153.553.654-34

PELO CONTRATADO

.....